



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

**EDITAL FAPEAL 03/2023**  
**Prêmio de Excelência Acadêmica**  
**Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*- PSS**  
**Retificado em 25/04/2023**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no uso de suas atribuições estatutárias, definida pela Lei Complementar nº 05/1990, Lei Complementar 20/2002 em seu Estatuto regulamentado no Decreto Nº 4.137, de 08 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução Nº. 185, de 30 de junho de 2021 do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente edital e convida discentes ativos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculados às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior sediadas no Estado de Alagoas a solicitarem a obtenção de Prêmio de Excelência Acadêmica, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1 Objetivo Geral**

Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, por meio do estímulo ao aumento qualitativo e quantitativo da produção acadêmica, mediante a concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica aos discentes com artigos publicados em revistas classificadas no Qualis CAPES como com A1, A2, A3 e A4<sup>1</sup> na Área de Conhecimento afeta ao seu curso de pós-graduação.

### **1.2 Objetivos Específicos**

- a) Reconhecer e recompensar a excelência acadêmica dos discentes que realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Programas sediados no Estado do Alagoas;
- b) Estimular a publicação discente durante a formação acadêmica;
- c) Alavancar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos e profissionais do Estado de Alagoas.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

### **2.1 Do Proponente:**

- a) Ser brasileiro ou naturalizado ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Ter cadastro na Plataforma [eFAP Fapeal](#);
- c) Possuir currículo Lattes atualizado<sup>2</sup>;
- d) Ter artigo publicado em revista classificada no *Qualis* CAPES 2017-2020 como A1, A2, A3 e A4 na Área do Conhecimento correspondente ao seu curso de pós-graduação;

---

<sup>1</sup> Periódico Qualis 2017-2020 -  
(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

<sup>2</sup> Será considerado atualizado o currículo com atualização de no mínimo 30 dias de antecedência à submissão da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

- e) Constar na publicação como primeiro autor ou em coautoria;
- f) Estar adimplente com a FAPEAL, no momento da solicitação do Prêmio de Excelência Acadêmica;
- g) Ser residente do Estado de Alagoas.

**2.2 Quanto ao vínculo do proponente:**

- a) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico, em curso de mestrado ou doutorado, recomendado pela CAPES e sediado no Estado de Alagoas; ou
- b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* profissional, em curso de mestrado ou doutorado, recomendado pela CAPES e no ponto focal sediado no Estado de Alagoas; ou
- c) Estar regularmente matriculado ou ter defendido dissertação ou tese no período de janeiro de 2022 a abril de 2023, em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional recomendado pela CAPES e sediado/com ponto focal no Estado de Alagoas.
- d) Não ser aluno de cursos interinstitucionais (DINTER e/ou MINTER).

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Serão aplicados recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da dotação orçamentária da FAPEAL, destinados ao fomento de despesas como Adicional Excelência Acadêmica.

**4. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO PRÊMIO**

4.1 Ao tempo da solicitação do Prêmio de Excelência Acadêmica, o discente deverá estar regularmente matriculado e seu artigo publicado no período de vigência de seu curso de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional.

4.2 Serão aceitas publicações de artigos desde janeiro de 2023.

**5. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	18/04/2023
Período de submissão na Plataforma eFAP Fapeal	Fluxo contínuo a partir do dia 18/04/2023 e enquanto existirem recursos disponíveis.
Divulgação e publicação das propostas aprovadas	Até 45 (trinta) dias após a submissão da proposta

Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada.



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

## 6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Realizar cadastramento na [Plataforma eFAP Fapeal](http://efap.fapeal.br/) (<http://efap.fapeal.br/>), observando-se as seguintes referências:

a) Preencher o Formulário de Apresentação de Proposta *online*, disponível na [Plataforma eFAP Fapeal](http://efap.fapeal.br/);

b) Anexar uma cópia do artigo publicado em revista classificada no Qualis CAPES como A1, A2, A3 e A4 na Área do Conhecimento correspondente ao seu curso de pós-graduação;

c) Anexar comprovante de matrícula como discente em Programa de Pós-graduação *stricto sensu acadêmico* ou *profissional* recomendado pela CAPES e sediado no Estado de Alagoas.

6.2 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior;

6.3 Cada discente só poderá ser contemplado uma única vez com o Prêmio de Excelência Acadêmica;

6.4 A FAPEAL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAL.

6.5 Somente um autor será contemplado por artigo publicado.

## 7. VALORES DO PRÊMIO

7.1 O Prêmio de Excelência Acadêmica será pago seguindo os valores estabelecidos nas tabelas abaixo:

Qualis	Periódico A1	Periódico A2	Periódico A3	Periódico A4
Valor	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00

7.2 A premiação será paga em até 60 (sessenta) dias úteis após aprovação e mediante entrega da documentação necessária para a sua implementação.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A equipe técnica da FAPEAL procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, cuja resenha será publicada no Diário Oficial do Estado do Alagoas (D.O.E) e a íntegra na página eletrônica da FAPEAL.

8.2 O descumprimento das exigências constantes no item 6.1 inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

8.3 Em caso de empate ou do número de propostas elegíveis exceder os recursos disponíveis, os critérios de desempate serão:

a) Classificação mais alta do periódico no *Qualis* CAPES;



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

- b) O proponente ser o autor principal da proposta;
- b) Ordem de submissão da proposta.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO**

9.1 A relação das propostas contempladas será divulgada no prazo previsto de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na página eletrônica da FAPEAL disponível no endereço: [http://www.fapeal.br/](http://www.fapeal.br) e a publicada no Diário Oficial do Estado do Alagoas (D.O.E.).

9.2 Os pagamentos da premiação em excelência acadêmica poderão ter descontos de acordo como a legislação vigente.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado.

10.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT da FAPEAL, através do *e-mail*: [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de divulgação do Resultado.

10.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.

## **11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

11.1 Colaborar com a FAPEAL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

11.2 Participar de eventos específicos e/ou seminários realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;

11.3 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## **12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 A FAPEAL pagará ao beneficiário, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor do Prêmio de Excelência Acadêmica estipulado por este edital em uma única parcela.

12.2 Constitui fator impeditivo à liberação do prêmio a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do proponente com a FAPEAL.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (D.O.E.), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

#### **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Científica da FAPEAL reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Prêmio de Excelência Acadêmica percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

**17.2** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**17.3** Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com);

#### **18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 03/2023 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com).

**18.2** Todos os atos relativos ao Edital n.º 03/2023, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

**18.3** Ao submeter uma proposta, o proponente está implicitamente aceitando as condições estabelecidas no Edital, as resoluções da FAPEAL e autorizando o encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc, que podem ter acesso aos dados do proponente presentes nos documentos. O proponente não poderá argumentar que não tinha conhecimento dessas condições.

**18.5** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**18.4** A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL, bem como, autorização para encaminhamento da proposta e relatórios para avaliadores *ad hoc*, podendo estes ter acesso aos dados



ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições

**18.5** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió, 25 de Abril de 2023.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor-Presidente da FAPEAL